


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**LEI Nº 611 /2015**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

*PUBLICADO EM,*  
10 / 08 / 2015  
  
*Adalmir Medeiros Filho*  
*Chefe de Gabinete*

*Abre créditos suplementares até o limite de mais 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais 25 % (vinte e cinco por cento)** da despesa fixada na Lei Municipal Nº 602/2014 de 22 de Dezembro de 2014 - Orçamento para o Exercício de 2.015.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRARU/SE, em 10 de Agosto de 2015.

  
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal